



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: a presente dispensa de licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E COM GÁS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 428/2025

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27 de novembro de 2025 às 09:00 até dia 01 de dezembro de 2025 às 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de dezembro de 2025 às 10:00.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E COM GÁS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

4.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 7.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 7.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 7.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.
- 7.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006;
- 8.2.10. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente. Além disso, quando couber, a empresa deverá apresentar declaração escrita, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 8.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 8.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 8.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 8.3.6.** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;
- 8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- 8.3.8.** Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1.** Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;
- 8.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Considerando que o objeto deste certame consiste no fornecimento de água mineral natural bem de natureza comum, fica dispensada a exigência de documentos de qualificação técnica, como atestados de capacidade técnica.

8.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

- 8.5.2.1.** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- 8.5.2.2.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 8.5.2.3.** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- 8.5.2.4.** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.5.2.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.5.2.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5.2.7.** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 8.5.2.8.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.5.2.9.** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 8.5.2.10.** A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 9.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.
- 9.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2. Poderá esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**.
- 11.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- 11.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- 11.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- 11.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MAPA DE RISCOS
ANEXO IV - VALOR ESTIMADO
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 25 de novembro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO GERAL:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

2. OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E COM GÁS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação do fornecimento de água potável é essencial para a manutenção das condições adequadas de trabalho na Câmara Municipal de Mangaratiba. A disponibilidade de água mineral é um requisito básico para a promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade dos servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam diariamente as dependências da instituição.

3.2. A aquisição tem por objetivo atender de forma ampla todas as áreas e setores da Câmara, tanto administrativos quanto legislativos, garantindo o abastecimento regular e contínuo. A indisponibilidade de água comprometeria a rotina de trabalho, podendo causar transtornos operacionais, prejudicar o desempenho das funções institucionais e afetar a qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. Setores com elevado fluxo de atendimento ao público, como recepção, gabinetes e áreas comuns, dependem de infraestrutura básica para oferecer um ambiente acolhedor e funcional. A ausência de água potável nesses espaços, além de comprometer o atendimento, pode prejudicar a imagem de organização, responsabilidade e zelo da Câmara Municipal junto à comunidade.

3.4. Ressalta-se que a água **sem gás** é amplamente utilizada no consumo diário e regular de todos os usuários da instituição, enquanto a água **com gás** é uma opção complementar, frequentemente demandada em **reuniões formais, eventos institucionais, sessões solenes e recepção de autoridades ou visitantes externos**. A presença de ambas as versões atende a diferentes preferências e contextos de uso, promovendo conforto, acessibilidade e hospitalidade institucional.

3.5. Além do impacto operacional, a indisponibilidade de água potável adequada pode resultar em problemas de saúde, como desidratação e mal-estar, afetando diretamente a capacidade produtiva e o rendimento dos servidores. O fornecimento contínuo de água mineral, em ambas as versões, contribui para um ambiente institucional saudável, eficiente, humanizado e comprometido com o cuidado às pessoas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO:

4.1. O fornecimento de água mineral natural com gás e sem gás, deverá observar rigorosamente as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente as diretrizes da **ANVISA**, da **ABNT**, do **INMETRO** e demais regulamentações sanitárias aplicáveis. Os produtos deverão atender integralmente aos padrões de potabilidade, higiene, acondicionamento e rastreabilidade exigidos para o consumo humano.

4.2. O fornecedor deverá garantir que os galões, garrafas e copos com água estejam devidamente lacrados, rotulados com identificação clara da origem, data de envasamento e validade. Será vedada a entrega de qualquer item com sinais de violação, contaminação, vazamento, avaria ou em desacordo com as especificações contratuais. Havendo necessidade de substituição, a reposição deverá ser realizada com produtos equivalentes ou superiores, no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Mangaratiba.

4.3. A contratação incluirá o serviço de entrega regular dos produtos, de acordo com o cronograma de consumo da Câmara Municipal, bem como, quando solicitado, o envio de **relatórios contendo informações sobre as quantidades entregues, condições das embalagens e eventuais ocorrências verificadas durante o transporte ou manuseio**. O abastecimento será monitorado pela contratante, de forma a garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento.

4.4. A primeira entrega dos itens contratados deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, com periodicidade e quantidades definidas conforme planejamento de consumo institucional. O fornecedor deverá assegurar pontualidade, integridade dos produtos e conformidade com as condições de armazenamento e transporte adequadas.

4.5. A presente contratação será considerada de **natureza comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os bens possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos de qualidade, segurança sanitária e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CÓDIGO CATMAT
1	Água Mineral Natural Sem Gás Material Embalagem: Plástico ,Tipo Embalagem: retornável	GALÃO 20 L	2.760	445485
2	Água Mineral Natural Sem Gás , Material Embalagem: Plástico ,Tipo Embalagem: descartável	GARRAFA 500 ML	3.000	445484
3	Água Mineral Natural com Gás , Material Embalagem: Plástico ,Tipo Embalagem: descartável	GARRAFA 500 ML	2004	445479
4	Água mineral natural. Tipo: sem gás Material embalagem: Plástico. Tipo embalagem: descartável.	COPO 200 ML	960	445484



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1.. As especificações e quantidades referentes à aquisição de água com e sem gás, descritas neste documento, foram definidas com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba. O fornecimento regular de água visa garantir o bem-estar e a saúde dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a instituição, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e funcional. A definição clara dessas especificações é essencial para

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Considerando que o objeto deste certame consiste no fornecimento de água mineral natural bem de natureza comum, fica dispensada a exigência de documentos de qualificação técnica, como atestados de capacidade técnica.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.720,10 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, considerando que se trata de um fornecimento contínuo e essencial ao funcionamento diário da Câmara Municipal de Mangaratiba. A entrega mensal possibilita o melhor controle de consumo, evita o acúmulo excessivo de volumes no local e garante o abastecimento regular, atendendo de forma eficiente às necessidades dos servidores, vereadores e demais frequentadores da Instituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade logística e operacional para atender regularmente à demanda da Câmara Municipal de Mangaratiba, inclusive em entregas fracionadas, assegurando a pontualidade, a continuidade e a qualidade do fornecimento conforme cronograma estabelecido.

10.2. A empresa deverá manter escala de entregas atualizada, com controle de jornada dos entregadores, registros auditáveis de saída e entrega, e disponibilidade dessas informações para verificação pela contratante sempre que solicitado.

10.3. Todos os registros de entrega deverão ser organizados e disponibilizados para acesso da contratante, incluindo notas fiscais, comprovantes de recebimento e relatórios mensais.

10.4. As entregas deverão seguir um protocolo padronizado, com checklist simples para conferência no ato da entrega (quantidade, integridade dos galões, validade, lacre e vedação), assinado pelo responsável da contratante.

10.5. A contratada deverá aplicar pesquisa de satisfação semestral ou ao final de cada ciclo contratual, por meio eletrônico ou formulário físico, visando avaliar o desempenho logístico e a qualidade do atendimento.

10.6. Todas as entregas deverão ser documentadas com evidência fotográfica ou registro digital do ato da entrega, especialmente em casos de substituição, devolução ou ocorrências excepcionais.

10.7. A contratada deverá apresentar relatórios mensais, em formato físico e digital, contendo: número de entregas realizadas, quantidades de galões, garrafas e copos com água mineral entregues, eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas.

10.8 A empresa deverá dispor de canal de suporte para atendimento ao contratante durante todo o período de vigência contratual, com operação em horário comercial, por meio de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens (como WhatsApp), garantindo retorno rápido a solicitações e dúvidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste processo e na proposta da contratada, devendo os itens rejeitados ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada da verificação da regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS e demais certidões exigidas pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

11.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor designado, com registro formal das ocorrências e conformidades durante o cumprimento do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento de água mineral natural, nas versões com **gás e sem gás**, atendendo às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba (CMM), com ênfase na qualidade do produto, integridade das embalagens e pontualidade nas entregas.

13.2. A manutenção regular do estoque para evitar desabastecimentos, assegurando a disponibilidade constante de água potável para servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da instituição.

13.3 espera-se que a empresa contratada atue de forma diligente, garantindo que todos os galões, garrafas e copos com água estejam devidamente lacrados, identificados e armazenados em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado à realização das atividades legislativas e administrativas.

13.4. Com esses serviços, a CMM visa garantir um fornecimento contínuo, confiável e em conformidade com os padrões legais e técnicos exigidos, contribuindo para um ambiente institucional mais eficiente, acolhedor e comprometido com o bem-estar coletivo.

14. DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Revisão imediata de todo o sistema de fornecimento de água, garantindo que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações de qualidade e segurança, assegurando que atendam plenamente à finalidade de abastecimento para os servidores, vereadores e cidadãos da Câmara Municipal de Mangaratiba.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução dos serviços objeto desta contratação, relacionados ao fornecimento de água potável, não implica, em princípio, em impactos ambientais diretos significativos, uma vez que não envolve atividades de grande porte, como obras civis ou intervenções em áreas de preservação. Contudo, é necessário observar e mitigar impactos ambientais indiretos, como a geração de resíduos de plásticos e galões vazios, que devem ser descartados de maneira adequada e responsável.

15.2. Dessa forma, recomenda-se que a contratada seja orientada a realizar os descartes conforme as normas ambientais vigentes, preferencialmente por meio de programas de reciclagem ou de empresas licenciadas para o manejo e destinação desses resíduos.

16. DA CONCLUSÃO

16.1. A aquisição de água potável para a Câmara Municipal de Mangaratiba é uma medida essencial para garantir o abastecimento adequado e contínuo aos servidores, vereadores e cidadãos, assegurando o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

16.2. Esta equipe de planejamento considera viável a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás e com gás

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

ELABORADO POR:	REVISADO POR:
LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA	AGUINALDO MARTINS VIEIRA
APROVADO POR:	
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS	

Mangaratiba, 26 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E COM GÁS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CÓDIGO CATMAT
1	Água Mineral Natural Sem Gás Material Embalagem: Plástico ,Tipo Embalagem: retornável	GALÃO 20 L	2.760	445485
2	Água Mineral Natural Sem Gás , Material Embalagem: Plástico ,Tipo Embalagem: descartável	GARRAFA 500 ML	3.000	445484
3	Água Mineral Natural com Gás, Material Embalagem : Plástico , Tipo : Descartável	GARRAFA 500 ML	2.004	445479
4	Água Mineral Natural. Tipo: sem gás, Material embalagem: Plástico. Tipo de embalagem: descartável.	COPO 200 ML	960	445484

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá garantir que os galões de 20 litros, as garrafas de 500 ml e os copos de 200 ml de água mineral sem gás, bem como as garrafas de 500 ml de água mineral com gás, serão entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal de Mangaratiba, em quantidade e local especificados.

4.2. Todos os recipientes de água fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, com embalagens intactas, lacres inviolados e sem qualquer dano. Os produtos não podem apresentar sinais de vazamento, contaminação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4.3. A empresa deverá fornecer água com prazo de validade superior a 30 dias na data da entrega, garantindo que os produtos atendam aos requisitos de frescor e qualidade exigidos para o consumo.

4.4. O transporte da água deverá ser realizado em veículos adequados para a preservação da qualidade do produto, protegidos contra calor excessivo, contaminação e exposição direta ao sol. A empresa deverá garantir que as embalagens se mantenham em condições adequadas até o momento da entrega.

4.5. A empresa será responsável pela qualidade e segurança da água até o momento da entrega final. **Caso** algum galão, garrafa ou copo seja entregue em condições inadequadas, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Mangaratiba.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o consumo responsável e a redução de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

5.2. Para o objeto desta contratação – aquisição de água mineral natural sem gás (galões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml) e água mineral natural com gás (garrafas de 500 ml) –, deverão ser priorizados, sempre que possível e vantajoso:

5.2.1. Produtos fornecidos por empreendimentos da economia solidária ou cooperativas locais, sempre que compatíveis com a legislação vigente;

5.2.2. Água mineral natural com certificação de origem e extração responsável, conforme normas ambientais;

5.2.3. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, tais como galões retornáveis, garrafas e copos com menor impacto ambiental;

5.2.4. Fornecedores locais ou regionais, visando à redução da pegada de carbono no transporte dos produtos;

5.2.5. Produtos com rotulagem clara e completa, informando a procedência, composição e ausência de contaminantes, conforme exigido pela legislação sanitária;

5.2.6. Produtos com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

5.3. A contratação também observará a política de combate ao desperdício, estimulando a aquisição em quantidades compatíveis com a demanda e considerando a logística de armazenamento e reposição adequada dos galões, garrafas e copos de água.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os galões de água mineral sem gás de 20 litros, as garrafas de água mineral sem gás e com gás de 500 ml, bem como os copos de água mineral sem gás de 200 ml, poderão ser requisitados semanalmente ou quinzenalmente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mangaratiba, e serão conferidos pelos servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, alíneas a e b da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A entrega da água será realizada no endereço da CONTRATANTE: Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro, Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860-000, no edifício sede e seus anexos I e II, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE. Caso a entrega ocorra fora do horário estipulado, deverá haver solicitação prévia por uma das partes, sem que isso implique qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3. Caso haja necessidade de ajustes, o cronograma de datas e a frequência das entregas poderão ser modificados, desde que autorizados previamente pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

7.4. O prazo para início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada pela Câmara Municipal de Mangaratiba, por meio da autorização de fornecimento.

7.5. Os galões, garrafas e copos de água deverão ser entregues em perfeitas condições, com embalagens invioladas, respeitando os volumes estabelecidos no Edital, sendo vedada qualquer compensação com excesso de outro item.

7.6. Todas as despesas relativas ao frete e demais encargos relacionados à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. A água deverá ser transportada em veículos apropriados, devidamente higienizados, isentos de substâncias que possam causar contaminações físicas, químicas ou biológicas, e que possuam autorização dos órgãos competentes, atendendo às normas da legislação de trânsito vigente e da vigilância sanitária.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão e o monitoramento da execução do contrato celebrado com a empresa contratada serão realizados por servidor público especialmente designado para essa finalidade, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme disposto na Resolução nº 04, de março de 2025, que estabelece as diretrizes para o acompanhamento da execução contratual na Administração Pública. Esse agente representará a Administração, desempenhando papel essencial para assegurar o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais e a conformidade dos bens entregues.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, zelar pela correta execução do objeto contratual, realizando acompanhamento contínuo e sistemático das etapas de fornecimento, controle da qualidade dos produtos recebidos e formalização dos registros documentais correspondentes. Entre suas atribuições estão a emissão dos Termos de Recebimento, quando os produtos estiverem em conformidade; Termos de Recusa, em caso de produtos não conformes; e Termos de Devolução, sempre que houver necessidade de retorno de itens que não atendam aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência ou no Edital.

9.3. A equipe técnica de fiscalização da Câmara Municipal de Mangaratiba poderá, sempre que julgar necessário, realizar visitas de inspeção rotineiras ou extraordinárias aos locais de armazenamento, acondicionamento, processamento ou produção dos produtos fornecidos pela empresa contratada. O objetivo dessas visitas é verificar o cumprimento das normas de boas práticas sanitárias, higiênicas e operacionais, conforme a legislação sanitária vigente. Caso sejam identificadas inconformidades ou desvios dos padrões exigidos, a equipe poderá solicitar ajustes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

e adequações, estabelecendo prazos razoáveis para sua implementação, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0001.2002

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 37.720,10 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

12. OBSERVAÇÕES

12.1. Os preços apresentados pela Contratada no momento da proposta deverão abranger, de forma inclusiva e integral, todas as taxas, encargos, custos e despesas relacionadas à execução do objeto deste contrato, que, neste caso, refere-se ao fornecimento de galões de água mineral de 20 litros, garrafas de água mineral de 500 ml (com e sem gás) e copos de água mineral sem gás de 200 ml. Isso inclui, mas não se limita a, custos de transporte, armazenagem, manuseio, embalagem, frete, custos operacionais e quaisquer outras despesas necessárias para garantir a qualidade, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Adicionalmente, deverão estar inclusos todos os encargos fiscais, tributários e legais pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outro custo relacionado a adequação às normas de saúde pública, vigilância sanitária, e regulamentações ambientais vigentes. Todos esses encargos devem ser considerados pela Contratada no valor final apresentado, de forma que não haja qualquer custo adicional ou surpresa financeira para a Câmara Municipal de Mangaratiba durante a execução do contrato. Fica, portanto, acordado que o preço contratado será fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos e obrigações da Contratada, não sendo permitidas revisões de valor, exceto nas situações de alteração nas condições de mercado ou requisitos legais que impactem diretamente os custos de fornecimento, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

12.2. A empresa deverá apresentar declaração de conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária em papel timbrado, garantindo que os galões de 20 litros, garrafas de 500 ml (com e sem gás) e copos de 200 ml de água mineral atendem às exigências da ANVISA e demais regulamentações pertinentes.

12.3. Os galões de 20 litros e as garrafas de 500 ml de água mineral que exigem refrigeração deverão ser transportados em veículos com sistema de refrigeração adequado, que garanta a manutenção da temperatura e das condições de conservação até o momento da entrega, respeitando o seguinte parâmetro: produtos refrigerados devem ser mantidos em até 6°C, com tolerância máxima de 7°C.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Todo e qualquer galão de 20 litros, garrafa de 500 ml (com ou sem gás) ou copo de 200 ml de água mineral entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA será inicialmente recebido, de forma provisória, no prazo de 3 (três) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para que seja realizada uma primeira verificação de conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e conforme descrito na proposta apresentada pela empresa contratada. Somente após essa aprovação, os itens serão encaminhados à Câmara Municipal de Mangaratiba, órgão responsável pela gestão das ações relacionadas à execução deste contrato, para que a respectiva unidade providencie a abertura do Processo de Pagamento.

14.2 A Câmara Municipal de Mangaratiba será a responsável por organizar o pagamento pelo fornecimento dos galões de 20 litros, garrafas de 500 ml (com e sem gás) e copos de 200 ml de água mineral pela empresa contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da certificação e conferência da nota fiscal. Esse procedimento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, o que será feito por meio da consulta das certidões de INSS, FGTS e da Certidão Negativa de Débitos (CND), cujos dados serão obtidos diretamente dos respectivos órgãos responsáveis.

14.3 A empresa contratada assume integral responsabilidade pela qualidade dos galões de 20 litros, garrafas de 500 ml (com e sem gás) e copos de 200 ml de água mineral fornecidos, tanto no aspecto físico-químico quanto no que se refere à segurança sanitária, estando obrigada a garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além das exigências contratuais e especificações do Edital.

14.4. No momento do recebimento dos produtos, será estritamente exigido que as embalagens dos galões de 20 litros, garrafas de 500 ml (com e sem gás) e copos de 200 ml estejam de acordo com as quantidades e medidas previamente estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos, conforme os requisitos detalhados e acordados entre as partes, não sendo admitidas divergências ou irregularidades nesse aspecto.

14.5 A aceitação dos galões de 20 litros, garrafas de 500 ml (com e sem gás) e copos de 200 ml de água mineral estará sujeita a uma rigorosa fiscalização realizada pelos técnicos e responsáveis da Câmara Municipal de Mangaratiba, que irão garantir a conformidade com as especificações acordadas, incluindo as condições de armazenamento e transporte. Caso sejam observadas condições inadequadas ou insatisfatórias nesses processos, a entrega será recusada, e os produtos não serão aceitos.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Lei Federal 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

ELABORADO POR:

LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA

REVISADO POR:

AGUINALDO MARTINS VIEIRA

APROVADO POR:

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

Mangaratiba , dia 29 de maio de 2025 .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MAPA DE RISCOS

ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas.

Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos – compreendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente.

Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E COM GÁS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens a serem adquiridos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Aquisição insuficiente ou inadequada, não atendendo plenamente à demanda da unidade requisitante.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificação criteriosa das especificações e das quantidades necessárias, com apoio de cotações junto a fornecedores e levantamento prévio da demanda	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliar a extensão da inadequação e, se necessário, propor ajustes contratuais ou a rescisão, com posterior correção e abertura de novo processo.	Fiscal do Contrato	
RISCO 02:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo licitatório		
2.	Necessidade de revisão do Termo de Referência		
3.	Alterações nos prazos inicialmente estabelecidos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar pesquisa de editais similares e identificar padrões adequados de especificações, visando maior precisão técnica.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Ajustar as especificações com base em critérios técnicos e modelos mais conservadores, assegurando a continuidade do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Licitação

RISCO 03:	Atraso na análise jurídica e necessidade de adequações ao edital		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Comprometimento dos prazos de contratação, podendo causar descontinuidade no fornecimento.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articulação prévia com a CONJUR para garantir a priorização da análise do processo.	Coordenador de TIC	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos conforme as recomendações emitidas pela área jurídica.	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 04:	Impugnações ao edital após sua publicação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo licitatório		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

2.	Necessidade de revisão ou reemissão de documentos		
3.	Comprometimento dos prazos de contratação.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Elaborar o edital e seus anexos com base em modelos consolidados e boas práticas do setor público.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	Realizar as correções necessárias no edital e relançar o processo.		Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 05:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.		Equipe da Licitação
RISCO 06:	Baixo interesse de participação de órgãos na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP)		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Comprometimento dos benefícios esperados pela aquisição centralizada como ganho de escala e economia processual.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada		Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP por meio de live e outros meios de comunicação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Apurar junto aos órgãos os motivos pela não participação na IRP		Órgão gerenciador da Ata
RISCO 07:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Consultar o mercado sobre a participação		Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Republicar o processo		Área Administrativa

FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

RISCO 07:	Atraso no início do fornecimento		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade temporária do fornecimento de água potável		
2.	Prejuízo à rotina e ao bem-estar dos servidores e usuários da instituição		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Estabelecer cronograma detalhado para o início da entrega dos produtos, com prazos e responsabilidades bem definidos.		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Aplicar penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento dos prazos de início.		Fiscal do Contrato

RISCO 08:	Fornecimento inadequado dos produtos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Entrega de água em desacordo com as especificações técnicas (volume, qualidade ou embalagem)		
2.	Risco à saúde dos usuários		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Acompanhar continuamente a qualidade dos produtos entregues, principalmente nos primeiros fornecimentos		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Realizar gestão técnica e inspeções periódicas durante a vigência do contrato, promovendo melhorias conforme necessário.		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1.	Aplicar os mecanismos de ajuste de fornecimento previstos no contrato.		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Aplicar penalidades contratuais em caso de reincidência ou não conformidade grave.		Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 143/2025, em 17/04/2025.

Integrante Responsável LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA Matrícula:3360	Integrante Administrativo AGUINALDO MARTINS VIEIRA Matrícula: 050
--	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural Sem Gás Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: retornável	GALÃO 20 L	2.760	R\$ 11,00	R\$ 30.360,00
2	Água Mineral Natural Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: descartável	GARRAFA 500 ML	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
3	Água Mineral Natural com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: descartável	GARRAFA 500 ML	2004	R\$ 1,55	R\$ 3.106,20
4	Água mineral natural. Tipo: sem gás Material embalagem: Plástico. Tipo embalagem: descartável.	COPO	960	R\$ 0,67	R\$ 643,20
VALOR TOTAL:					R\$ 37.169,40

Valor por extenso: (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

ATENDENDO A CONSULTA FORMULADA ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E COM GÁS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
VALOR TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2025
Processo Administrativo n.º 428/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
*3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA